



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18 AT/DGA/GDG/415.2/2021

Assunto: Selagem Electrónica no Regime Aduaneiro de Trânsito.

1. Pela Ordem de Serviço nº 14/AT/DGA/415.2/2021, de 24 de Junho de 2021, a Autoridade Tributária através da Direcção Geral das Alfândegas comunicou o início faseado, a partir do dia 28 de Junho de 2021, da operacionalização da Selagem Electrónica de mercadorias contentorizadas com passagem por um armazém de regime aduaneiro de trânsito.
2. Para conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes serviços, Mcnet, Despachantes Aduaneiros, Agentes Transitários e Económicos e demais interessados, comunica-se que no âmbito da implementação faseada da Selagem Electrónica e Rastreo de Carga em Trânsito **das mercadorias com passagem por um armazém de regime aduaneiro**, esta passa a abranger, para além das **cargas contentorizadas as Cargas à granel e as cargas líquidas**, ou seja, toda carga em Regime Aduaneiro de Trânsito.
3. As taxas a cobrar por estes serviços, previstas no **anexo 1 do Decreto nº 18/2020, de 16 de Abril**, são aplicáveis uma única vez, no momento do início da operação de Trânsito aduaneiro, à saída do armazém de trânsito.

Cumpra-se!

Direcção Geral das Alfândegas, aos 09 de Outubro de 2021

O Director Geral

Taurai Inácio Tsama
/Comissário Geral Aduaneiro Principal/